

L E I Nº 928 / 96

AUTORIZA CRIAÇÃO DE DISTRITO EM SENHORA DOS REMÉDIOS-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a localidade de "JAPÃO" deste Município, elevada à categoria de Distrito, em virtude de atendimento dos requisitos preceituados no Artigo 20 da Lei Complementar nº 19, de 18.07.91 do Estado de Minas Gerais.

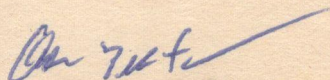
Art. 2º - O topônimo do futuro distrito, será "JAPÃO".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através do Departamento de Obras, delimitará a área correspondente do Distrito de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06
de fevereiro de 1996.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal